

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60/2016

“Estabelece normas e critérios relativos ao processo de transição de governo relativa às eleições municipais de 2016”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as determinações da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, nº 1.311/2012;

Considerando a indicação de nomes para a composição da Equipe de Transição de governo formulada pelo Prefeito eleito Akira Suga;

DECRETA:

Art. 1º- Institui a Equipe de Transição de Governo, que será integrada por representantes da atual Administração e do Prefeito Eleito, na forma que segue:

I- São representantes do Prefeito Eleito:

- a) Carlos Alberto dos Santos;
- b) Ednaldo Oliveira Moura;
- c) Evilásio Magalhães Vieira;
- d) Marilu Pólvora Santos;
- e) José Gilson B. P. de Jesus dos Santos.

II- São representantes do Prefeito Municipal, sendo o primeiro deles o Coordenador:

- a) Magno José de Santana Santos – Coordenador;
- b) Willian Cerqueira;
- c) Marcos Vinícius Oliveira;
- d) Valfrido dos Santos Filho;
- e) Marcos Leite Souza;
- f) Henrique Amon Silva Freitas;
- h) Patrícia Ramos Carneiro Falcão.

Parágrafo único. Os trabalhos e atividades decorrentes do presente Decreto terão prioridade sobre os demais desempenhados pelos Servidores ora nomeados, sem, contudo, prejuízo, do regular andamento de suas atividades funcionais normais.

1/3

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º- O processo de Transição terá seu início no dia 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º- A Equipe de Transição de que trata o artigo 2º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução TCM 1.311/2012.

Parágrafo único. À Equipe de Transição composta nos termos do inciso I do art. 2º caberá obter informações sobre:

I- a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

Art. 4º- À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

- I - o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
- II - as contas públicas;
- III - os programas e projetos do prefeito.

Art. 5º- As informações referidas no artigo 5º deste decreto serão prestadas mediante solicitação escrita do coordenador de equipe de transição, encaminhada a Secretária de Administração, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 6º- Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar à Secretária de Administração as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 7º- O Secretário da Administração solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

- I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito;
- II - assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos 100 (cem) primeiros dias do novo governo;
- III - projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos;

Art. 8º- A Secretaria da Administração, quando solicitada, colocará à disposição da equipe de transição:

- I - local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 9º- As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2016.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

VALFRIDO DOS SANTOS FILHO
Chefe de Gabinete